

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.022/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 3/9/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.812743/2024-51

Expediente: 1204705/24-1

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do OFÍCIO Nº 1659/2024/SVSA/MS 3098795, solicitando autorização prévia para a importação em caráter excepcional de **24.000.000 de comprimidos de Tenofovir (TDF) 300mg associado à Lamivudina (3TC) 300mg e Efavirenz (EFZ) 600mg (TDF/3TC/EFZ)**, fabricados por HETERO LABS LIMITED (Índia), adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com HIV.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de comprimidos de Tenofovir (TDF) 300mg associado à Lamivudina (3TC) 300mg e Efavirenz (EFZ) 600mg (TDF/3TC/EFZ), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 374/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3109697).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 10/09/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3166084** e o código CRC **996AF60D**.

Referência: Processo nº
25351.812743/2024-51

SEI nº 3166084